

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, com endereço à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, no Município de Ventania, através da Secretaria Municipal de Saúde TORNA PÚBLICO, que estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para se habilitarem junto à Prefeitura Municipal de Ventania, para a celebração de Contrato, destinado à Prestação de Serviços Médicos. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do presente edital, na sede da Prefeitura Municipal de Ventania, das **08h30min do dia 9 de março de 2021 até às 16h00min do dia 9 de março de 2022**.

1 – OBJETO

- **1.1** O presente procedimento de Chamada Pública será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 011/2014, Instrução nº 01/2019-02/2020-01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, e tem por objetivo estabelecer critérios para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para se habilitarem junto ao Município de Ventania, para a celebração de Contrato, quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prestação de Serviços Médicos conforme especificados no item 6 do presente edital.
- **1.2 -** Os interessados em participar do **CREDENCIAMENTO**, deverão ser habilitados para o atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscritos no Órgão de Classe.

2 – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- **2.1** Os interessados poderão solicitar o CREDENCIAMENTO para a Prestação de Serviços discriminados no item 6 deste edital, através de REQUERIMENTO, conforme modelo Anexo I do presente edital.
- **2.2 -** Fica reservado á Comissão de Licitação, designada através de Portaria, o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no presente Edital.

3 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - (CREDENCIAMENTO) (nome do interessado)

3.2 - A documentação deverá ser apresentada em uma via, devidamente autenticada, na forma que dispõe no *caput* do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo:

PESSOA FISICA

- a- Cédula de Identidade;
- b- Cópia de inscrição no CPF;
- c- Cópia de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d- Cópia do curriculum vitae, com documentos que comprovem a especialidade médica exigida;
- e- Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente;
- f- Cópia de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g- Número da conta corrente/Banco/Agência;
- h- Formulário de inscrição assinado;
- i- Declaração que não emprega menores (Anexo III);
- j- Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às consultas dos



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

pacientes (Anexo VI).

- 1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- m)- Declaração do proponente, que não possui parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório, conforme **anexo V**

PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;
- b) Cópia do Contrato Social e Alterações e/ou documento equivalente, devidamente registrado na forma da legislação vigente;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212/91;
- f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS CRF;
- h) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária municipal vigente;
- j) Alvará de licença e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal correspondente;
- k) Carteira Profissional do responsável técnico pela empresa;
- 1) Declaração de ME ou EPP;
- m) Declaração de inexistência de fato impedimento;
- n) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- o) Carteira Profissional e inscrição do profissional indicado para prestação/execução dos serviços, no respectivo Conselho;
- p) Certificado/Diploma de especialidade do profissional responsável pela prestação/execução dos serviços de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados.
- q) Declaração do proponente, que não possui parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório, conforme **anexo V**
- 3.3 A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Comissão de Licitação.
- **3.4 -** O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento), será disponibilizado ao interessado, em até 03 (três) dias úteis, após a análise da Comissão.
- **3.5** poderão participar do CREDENCIAMENTO todos os profissionais que tenham formação acadêmica na área de atuação, regularmente inscritos no Órgão de Classe e que preencham os seguintes requisitos:
- Gozo de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- Não ter sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com entidades municipais, ou incorrido em inadimplência para com o Município de Ventania, de um modo geral. 3.5.1-É vedado:
- a) O credenciamento de profissionais/empresas pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9°, III);
- **3.6** A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada das 08h30min do dia xx/03/2021, até às 16h00min do dia xx/03/2022, na Seção de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Ventania, sito a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, na Cidade de Ventania PR.
- **3.7** Quaisquer esclarecimentos de dúvidas quanto á disposição deste Edital, poderá ser obtida, através de solicitação por escrito (redigida), à Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ventania, sito a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, na Cidade de Ventania PR, no horário compreendido entre as 08h:00m às 11h:30m e entre as 13h:00m as 17h:30m horas, de segunda a sexta-feira.

4 - DA ANÁLISE DA COMISSÃO

4.1 - Após análise da Documentação, a Comissão de Licitação emitira parecer deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado, o qual será anexada aos autos do credenciamento.



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- **4.3** Será CREDENCIADO para prestação de serviços, o interessado que obtiver parecer favorável ao credenciamento, emitido pela Comissão de Licitação.
- 4.4 O CREDENCIAMENTO não implica na contratação dos interessados credenciados.
- **4.5** Para a assinatura do Contrato quando ocorrer, será obrigatório a renovação dos documentos apresentados para o credenciamento, que estejam com seus prazos de validade vencidos.
- **4.7** Quando ocorrer à contratação, o Município de Ventania, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a prestação de serviços do contratado que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento, ou ainda, que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para a continuidade de prestação dos serviços contratados.
- **4.8** O Município se reserva no direito de a qualquer tempo rescindir o contrato de prestação de serviços quando não for mais possível a sua manutenção por ordem econômica, por má conduta do contratado, por negligência nos serviços prestados, ou outros que a Secretaria Municipal de Saúde julgar passível de rescisão, sem que caiba ao contratado quaisquer tipos de indenização.
- 4.9- O proficional credenciado,

5 – DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- **5.1** Para a contratação dos credenciados, será considerada a ordem de credenciamento para cada especialidade de serviço, e a celebração do contrato com o CREDENCIADO em cada especialidade, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.2 A** Comissão de Licitação tem amplos poderes para solicitar junto ao interessado no credenciamento a complementação de documentos que julgar necessários, para uma análise justa e correta, podendo abrir prazo necessário para a apresentação dos mesmos.
- 5.3. O credenciamento não configurará sob hipótese alguma vínculo empregatício com o município.

6 – VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os valores a serem pagos para a prestação de serviços a serem contratados, serão conforme segue abaixo:

Itens	Procedimentos	Valor (R\$)
I	Serviços de Assistência Médica Vinculados ao PSF – Programa Saúde da Família	R\$ 13.000,00/Mês
	Prestação de serviços médicos (Clínico Geral) vinculados às Equipes do PSF – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Ventania, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira.	
II	Assistência Médica Plantonista	R\$ 120,00/HORA
	Plantões Médicos em Turno presencial de (Segunda a Domingo e feriados), a serem realizados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.	1.4 120,007 110141
	Plantões Médicos em Turno presencial de (Segunda a Domingo e feriados), a serem realizados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.	R\$ 120,00/HORA
III	Assistência Médica Especializada	R\$ 50,00/Consulta
	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (CARDIOLOGIA), por unidade de consultas.	
	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA) para procedimentos e consultas de ortopedia e traumatologia por unidade de consultas.	R\$ 80,00/Consulta
	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (OBSTETRICIA/GINECOLOGIA) por unidade de consultas (Pré-Natal).	R\$ 80,00/Consulta
	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (Pediatria) por unidade de consultas.	R\$ 100,00/Consulta
	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (Neurologia/Psiquiatria) por unidade de consultas.	R\$ 60,00/Consulta
	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de	R\$





CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

	(ULTRASSONOGRAFIA), por unidade de procedimentos.	90,00/Procedimento
	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de	R\$ 600,00/Mês
	(AUDITORIA EM LAUDOS DE AIH (autorização de internação	
	Hospitalar), por unidade Mensal.	
IV	Serviços de Acompanhamento em Viagem de Transferência de	R\$ 1.000,00/Viagem
	Pacientes	
	Acompanhamento de pacientes que necessitam de cuidados médicos	
	quando da transferência dos mesmos aos hospitais.	
V	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de	R\$ 80,00/CONSULTA
	(Médico do trabalho) por unidade de consultas.	,
VI	Prestação de serviços com profissional na especialidade de	R\$ 25,00/CONSULTA
	(nutricionista) por unidade de consultas.	•
VII	Prestação de serviços para elaboração de laudos de RX.	R\$ 15,00/LAUDO

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da futura Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2080	09.001.10.301.0010.2024	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2021	2080	09.001.10.301.0010.2024	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2021	2080	09.001.10.301.0010.2024	494	3.3.90.39.50.50	Do Exercício
2021	2080	09.001.10.301.0010.2024	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2021	2080	09.001.10.301.0010.2024	494	3.3.90.39.99.00	Do Exercício

7.2 - Nos exercícios financeiros futuros, a despesa correrá à conta das dotações que forem aprovadas para os mesmos.

8. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATADO

8.1 - Se Pessoa Jurídica:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (quinze) de cada mês, em conta corrente de titularidade da Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (Seguridade Social e FGTS).
- b) Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 8.2. Os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração de aceitação do desconto efetuado pela Prefeitura Municipal de VENTANIA

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratação do CREDENCIADO quando ocorrer, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

10 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1 -** Os serviços deverão ser executados conforme previsto neste Edital e as que vierem a ser determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- **10.2 -** Os serviços descritos na tabela constante no item 6 deste edital deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua aplicação e que se achem inscritos nos respectivos Conselhos Regionais previstos em Lei.

11 – PENALIDADES

11.1 - Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Ventania, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- a) Poderão receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Ventania, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO e CONTRATO;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

12 - RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1 -** A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelo CONTRATANTE ou CREDENCIADOS contratados, obedecida à antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;
- **12.2 -** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 13.2 A entrega da documentação será considerada pela Comissão de Licitação como evidência de que o interessado:
 - Tomou conhecimento de todas as condições para a realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente edital.
 - Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Comissão de Licitação e da Secretaria envolvida todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.
 - Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.
- 13.3 Fica eleito o FORO da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.
- **13.4 -** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário de entre as 08h:30m às 11h:30m e entre as 13h:00m as 17h:30m horas, de segunda a sexta-feira, na Seção de Licitação, sito a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, na Cidade de Ventania PR ou pelo telefone (42) 3274-1144.
- 13.5 Os interessados responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos sob as penas da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, em 8 de março de 2021.

José Luiz Bittencourt Prefeito Municipal Adriano Pereira da Silva Secretário Municipal de Saúde



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA 1/2021 (CREDENCIAMENTO) ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

O interessado abaixo qualificado requer seu CREDENCIAMENTO para prestar os serviços conforme tabela abaixo, objeto da Chamada Pública n° 1/2021.

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR R
XX	(descrever o procedimento relativo ao item de interesse)	0,
	VALOR TOTAL	0,
Dozão C	ogial/Nome:	
Razao S	ocial/Nome:	-
Endereç	0:	_
CED		
CEP:	Cidade:	
Estado:_		
Respons	ável pela prestação/execução dos serviços:	
Conselh	o de Classe n°:	
R.G	CPF n°:	
Data:		
1/2021 -	, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas na CHAMADA I- CREDENCIAMENTO e, especialmente, que nunca sofri qualquer penalidade no exercício osício profissional.	
todas as	to todos os documentos, conforme solicitado no edital, e declaro expressamente minha conce condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de CREDEN ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitação.	
As intim	nações e comunicações decorrentes deste REQUERIMENTO poderão ser feitas no endereço inf	ra indicado.
	Termo em que,	
	Pede e Aguarda Deferimento.	
	, de de 2021.	

(NOME - CPF - ASSINATURA)



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA 1/2021 ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ventania
Ref.: Chamada Pública nº 01/2021
A requerente inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
$Sr. \ (a) \ e \ do \ CPF \ n^o. $
DECLARA, sob as penas da lei, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS para que se enquadre no Estatuto
Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006 e
alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da
referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas relacionadas no §4º do art.
3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.
Local e data.
Representante legal da empresa

nome e CPF



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA 1/2021 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A		
Comissão de Licitação		
Prefeitura Municipal de Ventania		
Ref.: Chamada Pública nº 1/2021		
(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n°	, sediada
(endereço completo)		, declara, sob a
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impedit	ivos para seu credenciamento n	o presente procedimento
acima mencionado, ciente da obrigatoriedade de declarar occ	orrências posteriores.	
Local e data:		
Representante leg	-	



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA 1/2021 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ, declara para os fins de direito, na qualidade de
requerente de seu credenciamento aberto através da Chamada Pública nº 1/2021, em cumprimento ao incisco
XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualque
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
,emdede 2021.

ASSINATURA (NOME E CPF)



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Ventania.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021 CREDENCIAMENTO 01/2021, instaurado por esta Prefeitura, que não possuímos parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressã	o de verd	ade, firmam	os a presente.
	_, em	de	de 2021.
(nome e assinate	ıra do res	ponsável da	proponente)



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CHAMADA PUBLICA Nº 1/2021 (CREDENCIAMENTO)

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2021

REF.: CHAMADA PUBLICA Nº 1/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENTANIA E O CREDENCIADO NA CHAMADA PUBLICA N $^{\circ}$ 1/2021,

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS</u>

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços médicos conforme abaixo discriminados, que a CONTRATADA se declara em plenas condições de prestar.

COT (TILL TITLE TO COT CALL COM STORAGE CON COT STORAGE)					
Itens	Procedimentos	Valor (R\$)			
XX	Serviços xxxxxxx				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no item 3, do Edital de Chamada Pública nº 1/2021, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.1 Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da tabela descrita na Clausula primeira e no item 6 do Edital de Chamada Pública nº 1/2021, sendo que para a especialidade contratada o valor será de R\$ _____ (xxxxxx), por (mês/plantão/consulta/procedimento/unidade), e para especialidades não será definido o número mínimo de consulta/atendimento, será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
- **3.1.1** O valor por (hora/plantão/ consulta/procedimento/unidade/mês) serve somente como parâmetro para se estabelecer um valor contratual, sendo que o pagamento será realizado por (plantão/ consulta/procedimento/unidade), conforme o valor constante na tabela mencionada na Clausula Primeira.
- **3.2 -** O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura (se pessoa jurídica), e/ou Recibo (se pessoa física) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal o pagamento sera realizado ate o 10° (decimo) dia do mês seguinte ao fechamento.
- **4.2** Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ventania — Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária a seguir, mas sem se limitar a mesma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2080	09.001.10.301.0010.2024	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2021	2080	09.001.10.301.0010.2024	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2021	2080	09.001.10.301.0010.2024	494	3.3.90.39.50.50	Do Exercício
2021	2080	09.001.10.301.0010.2024	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2021	2080	09.001.10.301.0010.2024	494	3.3.90.39.99.00	Do Exercício

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;
- b Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Ventania ou a terceiros;
- c Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Ventania.
- d Informar à Secretaria de Saúde ou a Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o CREDENCIAMENTO;
- e O CREDENCIADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

II - Constituem obrigações da Contratada:

- a Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- b Dar condições ao CREDENCIADO para executar os serviços contratados, conforme as normas da Secretaria de Saúde:
- c Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

- **9.1** Ao contratado fica garantida a prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Ventania, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1** A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelo CONTRATANTE ou pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços.
- **10.2 -** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- **14.2** São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital de Chamada Pública nº 1/2021 e o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2021 que o precedeu.
- **14.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **14.4** Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício do Profeituro	Municipal de Ventania, aos	do	de 2021.
Edificio da Prefeitura	Municipal de Ventania, aos	ae	de zuz i.

MUNICIPIO DE VENTANIA CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CONTRATADA

José Luiz Bitencourt Prefeito Municipal <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPR
ESENTANTE>

Adriano Pereira da Silva Secretário Municipal de Saúde Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:		
1.	2.	
Nome/CPF	Nome/CPF	